

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - SANTA ISABEL DO IVAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná
Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844441876774, registrado sob nº R-2 da Matrícula nº 12.904, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. VAGNER DA SILVA ROCHA, com endereço à Rua Almirante Barroso, nº 262, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - SANTA ISABEL DO IVAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná
Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 85551231559, registrado sob nº R-2 da Matrícula nº 10.577, Livro 2, desta Serventia, venho intimar os Srs. LEANDRO DA SILVA SANTOS e FABIANE CRISTINA BOLONHEZE, com endereço à Rua Padre José de Anchieta, nº 01, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 111/2022
Processo Dispensa por Justificativa nº 70/2022
Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa ALEXANDRE LOPES DA SILVA 05057131958
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviço de Limpeza Pública emergencial no município de Rondon em decorrência de tempestade, ocorrido no dia 30 de outubro de 2022, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 7663/2022
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: férias a funcionária FRANCIELE DE CASTRO BARBOSA DA SILVA de 21 de Novembro de 2022 a 20 de Dezembro de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 22 de Fevereiro de 2021 a 21 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
Objetivo: Despesa com Curso para Capacitação Vereador Evandro Luiz de Oliveira, relativo curso "Imunidade Parlamentar de Vereador, Atualização e Implantação do código de ética e decoro no regimento interno curso na cidade de Curitiba referente dias 09, 10, 11 de Novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
Objetivo: Móveis planejado para sala da presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 213/2022
CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3509/2022, DE 16-11-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.164, DE 17-11-2022, PÁGINA 21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 214/2022
CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.465/2022, DE 29-07-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.090, DE 30-07-2022, PÁGINA 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 215/2022
CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Gidacomo Madalozzo 234 - Centro
CAIXA POSTAL 001 - CEP 87860-000
PORTARIA N.º 32/2022
Autoriza a concessão de diárias para o Vereador Márcio Antônio Stocco. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 10/11/2022.
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.283, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.555.2356876, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 09 (nove), da quadra nº 8 (Oito), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 203,50 Metros Quadrados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 03/11/2022.
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 24.786, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.555.2356876, firmado em 14/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 10 (dez), da quadra nº 04 (Quatro), RESIDENCIAL PORTO RICO I, na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 230,00 Metros Quadrados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 03/11/2022.
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 25.293, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.555.2212768, firmado em 13/07/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 02 (Dois), destacado do Lote "Q-A", da aglutinação dos lotes nºs 02 e 03-11/A da quadra nº 0-11, Lotes nºs 09 e 01-7/A, da Quadra Q-12, e lote PL-01, Parte da Rua Polônia, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 200,00 Metros Quadrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 216/2022
CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1) FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 02.990.440/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Data: 08.01.08.244.0023.2.102.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.01.08.244.0023.2.102.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.01.08.244.0023.2.102.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVI
São João do Caiú, 21 de novembro de 2022.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930.000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ Comarca de Beberibe 2ª Vara da Comarca de Beberibe EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 40 DIAS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Licitação Modalidade Tomada de Preço 09/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Edital de Licitação Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Descrição, Marca, Preço. Lists suppliers for food items like rice, oil, and meat.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Descrição, Marca, Preço. Lists suppliers for food items like rice, oil, and meat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (49) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Edital de Licitação Nº 001/2022

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Descrição, Marca, Preço. Lists suppliers for food items like rice, oil, and meat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Decreto nº 216/2022

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Licitação Modalidade Tomada de Preço 10/2022

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Pregão Eletrônico Nº 70/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.510/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas e membros do conselho tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, conceder reajuste ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas e membros do conselho tutelar, a partir de 1º de novembro de 2022, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º Atualiza os Anexos II, II-A, IV, VI, VIII, X e XII da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizada, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e os Anexos II, IV, VI, VIII, X, XIII e XIV da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizada, dispõe sobre reformulação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. Os anexos citados no caput deste artigo são partes integrantes desta lei.

Art. 3º Fixa o valor mínimo dos vencimentos e dos proventos de aposentadoria e pensão por morte na Administração Direta e Indireta do Município de Alto Paraná, em R\$-1.635,89 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), mensais, bruto, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º/11/2022.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Anexo II da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Table with columns for Nível, GOP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Anexo IV da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL - GOSP

Table with columns for Nível, GOSP, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Anexo VI da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Table with columns for Nível, GOA, and various numerical values representing salary levels for different professions.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

Table with columns: Nível, S.I.S., 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Rows include FTG00A D, FTG00A E, FTG00A F, FTG00A G.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Nível, S.I.S., 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Rows include FTG00A H, FTG00A I, FTG00A J, FTG00A K.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Nível, S.I.S., 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Rows include FTG00A L, FTG00A M, FTG00A N, FTG00A O.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Nível, S.I.S., 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Rows include FTG00A P, FTG00A Q, FTG00A R, FTG00A S.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Nível, S.I.S., 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Rows include FTG00A T, FTG00A U, FTG00A V, FTG00A W.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Nível, S.I.S., 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Rows include FTG00A X, FTG00A Y, FTG00A Z.

Alto Paraná, 17 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Anexo II da Lei Municipal nº 2.568/2014 - PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 HORAS SEMANAIS

Table with columns: Nível, Classe / Referência, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Entre Classes com 6% - Sub-Classes 3% Cumulativo

Anexo IV da Lei Municipal nº 2.568/2014 PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS

Table with columns: Nível, Classe / Referência, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Entre Classes com 6% - Sub-Classes 3% Cumulativo

Anexo VI da Lei Municipal nº 2.568/2014 PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS

Table with columns: Nível, Classe / Referência, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Entre Classes com 4% - Sub-Classes 2% Cumulativo

Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.568/2014 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS SEMANAIS

Table with columns: Nível, Classe / Referência, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Entre Classes com 4% - Sub-Classes 2% Cumulativo

Anexo X da Lei Municipal nº 2.568/2014 EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS

Table with columns: Nível, Classe / Referência, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.

Entre Classes com 4% - Sub-Classes 2% Cumulativo

Anexo XIII da Lei Municipal nº 2.568/2014 PROFESSOR COM JORNADA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, EXERCENDO FUNÇÃO DE DIREÇÃO

Table with columns: CARGA HORÁRIA SEMANAL, GRATIFICAÇÃO RS-40 HORAS SEMANAIS, 30 HORAS SEMANAIS.

Anexo XIV da Lei Municipal nº 2.568/2014 PROFESSOR COM JORNADA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, EXERCENDO FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Table with columns: CARGA HORÁRIA SEMANAL, GRATIFICAÇÃO RS-40 HORAS SEMANAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 1º Termo Aditivo. Referência: Pregão Presencial 098/2021. Contrato nº: 0232/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Caiú. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens (intermunicipais), destinados ao Departamento de Saúde deste Município para os pacientes que necessitam de tratamento fora deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 1º Termo Aditivo. Referência: Inexigibilidade 012/2021. Contrato nº: 0213/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Caiú. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de transportes convencionais e cabine cama a disposição do Departamento Municipal de Saúde desta Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 1º Termo Aditivo. Referência: Pregão Presencial 030/2022. Contrato nº: 065/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Caiú. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consórcio de uso a delegação Polícia Militar, deste Município, através do Departamento Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI, estabelecida na AV S/O DOMINGOS, 1723, O ALCATEIA SEGURANCA - CEP: 87040000 - BAIRRO: VILA MORANGUEIRA, Maringá/PR CNPJ Nº. 18.836.419/0001-43, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ODAIR JOSÉ SCARSO, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO FERNANDO MORALES, 758 - CEP: 8755000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para segurança patrimonial, de eventos e cerimoniais promovidos pela administração municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Contains two items for security services.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 85/2022 - Registro de Preços, que precedeu a inclusão do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços nos locais definidos na Requisição de Compras/Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo esta comunicar a empresa vencedora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

- 4.1.1. Nos casos excepcionais e emergenciais, o prazo para início da execução do serviço será de no máximo 02 (duas) horas.
4.1.2. Eventuais alterações no calendário dos eventos e cerimoniais deverão ser comunicadas a empresa vencedora com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

4.2. É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

4.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com curso específico na área, devidamente comprovado através do documento de Carteira Nacional de Vigilante (CNV) expedido pelo órgão competente em plena validade.

4.4. A contratante poderá solicitar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, relação nominal dos vigilantes juntamente com os seus respectivos documentos pessoais e CNV - Carteira Nacional de Vigilante.

4.5. Os profissionais deverão estar devidamente identificados, uniformizados, utilizando-se de rádios comunicadores, lanternas, e outros equipamentos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

4.6. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto, tais como: transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.7. A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGAO, NOME - UNID. Lists various municipal departments and their corresponding budget codes.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 85/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 do que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/11/2022.
MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal
ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
1. RG
2. RG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA, estabelecida na AVENIDA POR DO SOL, - CEP: 85856430 - BAIRRO: PANORAMA, For do Iguaçu/PR, CNPJ Nº. 18.461.088/0001-04, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS, residente e domiciliado na RUA ELDOADO, 213 - CEP: 85861430 - BAIRRO: JARDIM DUARTE, denominado a partir deste de EMPRESA resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para segurança patrimonial, de eventos e cerimoniais promovidos pela administração municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Contains one item for security services.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 85/2022 - Registro de Preços, que precedeu a inclusão do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços nos locais definidos na Requisição de Compras/Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo esta comunicar a empresa vencedora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

- 4.1.1. Nos casos excepcionais e emergenciais, o prazo para início da execução do serviço será de no máximo 02 (duas) horas.
4.1.2. Eventuais alterações no calendário dos eventos e cerimoniais deverão ser comunicadas a empresa vencedora com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

4.2. É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

4.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com curso específico na área, devidamente comprovado através do documento de Carteira Nacional de Vigilante (CNV) expedido pelo órgão competente em plena validade.

4.4. A contratante poderá solicitar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, relação nominal dos vigilantes juntamente com os seus respectivos documentos pessoais e CNV - Carteira Nacional de Vigilante.

4.5. Os profissionais deverão estar devidamente identificados, uniformizados, utilizando-se de rádios comunicadores, lanternas, e outros equipamentos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

4.6. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto, tais como: transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.7. A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGAO, NOME - UNID. Lists various municipal departments and their corresponding budget codes.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 85/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 do que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/11/2022.
MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal
MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
1. RG
2. RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 4447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalto@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

Decreto nº. 212/2022

Concede Licença Especial Remunerada a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de Licença Especial Remunerada ao Servidor Público Municipal José Carlos Rodrigues dos Santos, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 27.650.608-X-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 195.336.358-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Geral-4098, nomeado pelo Decreto nº 080/1998 lotado no Departamento de Viagem e Outras Públicas deste Município, no período de 08/11/2022 a 07/02/2023 referente ao período de aquisição de 19/07/2013 a 30/06/2018, conforme requerimento protocolado em data de 08/11/2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-9, e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na R. JOÃO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Elcio Luis Bordignon, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 Casa 02 - CEP: 81820000 - BAIRRO: Pinheirinho, denominado a partir desta EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 81/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for Chloroquine, Paracetamol, and Progesterone.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 81/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretária de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fzer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como em hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID. Includes SECRETARIA DE SAÚDE and DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
Giselda A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1 RG 2 RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 271/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 72/2022, Processo Licitatório Nº 107/2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 72/2022, tipo menor preço global e tendo como objeto Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência, em favor da empresa conforme abaixo:

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94 no valor total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 21 de novembro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, CNPJ, ENDEREÇO, DESTINO, ENDEREÇO, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Details about the dispensation for software acquisition.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 0202/2022

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear a partir de 04 de novembro de 2022, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, o servidor comissionado Senhor OTAVIANO GERALDINO BILACH, portador do RG nº. 10.035.305-9 e do CPF nº. 080.347.319-27, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-02, constante da Lei Municipal nº. 0588/2022.

Art. 2º. - As atribuições de Diretor encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, encontram-se dispostas no Art. 45 da Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. - Designar o Senhor OTAVIANO GERALDINO BILACH, DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, para responder pelo exercício do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, a partir do dia 04 de novembro de 2022, e não terá alteração no seu provento em razão da acumulação dos cargos.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022.

Aos 21 dias de novembro de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo:

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94.

Table with columns: Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (RS), Valor Total. (RS). Lists items 1 through 6 with their respective specifications and values.

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (RS), Valor Total. (RS). Lists items 7 through 16 with their respective specifications and values.

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (RS), Valor Total. (RS). Lists items 17 through 25 with their respective specifications and values.

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (RS), Valor Total. (RS). Lists items 26 through 31 with their respective specifications and values.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopr@altoprnst.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 573/2022

Concede gratificação especial e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder no período de 08/11/2022 a 07/02/2023 a servidora pública municipal, Marcia Cristina de Souza, portadora da Cédula de Identificação Civil-RG nº 7.597.723-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 031.355.879-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 2112/2017, gratificação especial para além de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor de R\$-550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 16º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.375/2022 e atualizada pela Lei Municipal nº 3.380/2022.

Parágrafo único. Fica Suspenso no período acima citado a gratificação especial, concedida no Ordem nº 05 (cinco) da Portaria em 12/2022 do dia 07/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 08/11/2022.

Alto Paraná-PR., 16 de novembro de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão Eletrônico Nº 75/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
VENCIMENTO: 17/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: VENTILADOR DE PAREDE Hélices 6 pás.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO com 3 portas e 1 prateleira removível.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: PRODUTO: Quantidade de Vãos: 10 Vãos com 8,5 cm de altura.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: Armário porta cartolina MDF /7 rodízios e portas (REF.4567).

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: Estante escaninho de madeira. Estante/Escaninho de madeira.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: ARMÁRIO 9 PORTAS: Estrutura em MDF 15 mm revestido em melaminico branco.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: Mesa 1.80x2,40 em L Para Escritório ESPECIFICAÇÕES.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: MESA PARA ESCRITÓRIO Medidas aproximadas 1,20 x 0,67m x 0,75 de altura.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: MESA COM TAMPO EM MDF CONJUNTO REFEITÓRIO, REVISTO EM LAMINADO MELAMINICO.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: MESA COM TAMPO EM MDF CONJUNTO REFEITÓRIO, REVISTO EM LAMINADO MELAMINICO.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: MESA COM TAMPO EM MDF CONJUNTO REFEITÓRIO, REVISTO EM LAMINADO MELAMINICO.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: MESA COM TAMPO EM MDF CONJUNTO REFEITÓRIO, REVISTO EM LAMINADO MELAMINICO.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: CADERNA UNIVERSITÁRIA DIRETOR com prancheta escamoteável e com porta objeto.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: CADERNA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA: BASE FOVA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFORADO E BRANCO EM AÇO CROMADO.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: BANQUETA PARA LABORATÓRIO Estrutura: Banqueta individual, com assento, montada sobre estrutura tubular de aço.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: PALETERA HIDRÁULICA MANUAL: COM RODA DUPLA 257 600MM, ELEVACÃO MÁXIMA: 200 MM.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: PURIFICADOR DE ÁGUA: GELADA, FRIA E NATURAL, BIVOLT - BIVOLT, ALTURA 33 CM, LARGURA 25 CM.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: PALETERA HIDRÁULICA MANUAL: POSSUI UM CONSUMO DE ÁGUA 210W, OSCILAÇÃO VERTICAL: 200 MM.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: CARRINHO COMPRAS SUPERMERCADO: ALTURA: 102CM LARGURA: 52CM.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: PURIFICADOR DE ÁGUA: GELADA, FRIA E NATURAL, BIVOLT - BIVOLT, ALTURA 33 CM, LARGURA 25 CM.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: QUANTIDADE INDUSTRIAL: POSSUI UM CONSUMO DE ÁGUA 210W, OSCILAÇÃO VERTICAL: 200 MM.

DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$309.825,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 17 de novembro de 2022
Alex Sandro Fernandes Prefeito JOSÉ EDER BORGHI CONTRATADO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão Eletrônico Nº 75/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
VENCIMENTO: 17/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CAROL COMERCIAL - EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: ARMÁRIO ALTO MULTIFUNDO: Armário Alto Multifundo: Estrutura em MDF 15mm revestido em melaminico branco.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: CONJUNTO MESA EM L, com suporte para teclado: material em MDF 18 mm, com bordas em pvc 180º.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: CONJUNTO COLETIVO GIRASSOL: MESA CENTRAL, MESA REDONDA, COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO.

DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$575.681,30 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 17 de novembro de 2022
Alex Sandro Fernandes Prefeito JOSÉ APARECIDO ROTA CONTRATADO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão Eletrônico Nº 75/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022
VENCIMENTO: 17/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA DUB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS TENDA.

DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$4.194,50 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 17 de novembro de 2022
Alex Sandro Fernandes Prefeito DANILO LESSA BERNARDINI CONTRATADO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão Eletrônico Nº 75/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022
VENCIMENTO: 17/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA K. LUMERTZ CARDOSO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 17 de novembro de 2022
Alex Sandro Fernandes Prefeito KALIANY LUMERTZ CARDOSO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 020/2022
CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO 06/05/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 04/11/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 04/02/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão Eletrônico Nº 75/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022
VENCIMENTO: 17/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CASTORAF-INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 36037 ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO fechado, confeccionado em mdf 18 mm, com duas portas, na cor cinza.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 38611 MESA COM TAMPO EM MDF: CONJUNTO REFEITÓRIO, REVISTO EM LAMINADO MELAMINICO, MESA TAMPO 1500X700MM (CX) ALTURA 640MM. BANCO: 335X500MM (CX) ALTURA 380MM, COR VARIADA.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37990 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO: infantil 1 a 5 anos colorido. Composto de seis carteiras, seis caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37999 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO JUVENIL: 6 a 10 anos colorido. Composto de seis carteiras, seis caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37991 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO JUVENIL: 6 a 10 anos colorido. Composto de seis carteiras, seis caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item 1: 37992 CONJUNTOS DE MESAS E CADERNAS SEXTAVADO ADULTO: Composto de oito carteiras, oito caderneas e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor.

DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$137.170,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 17 de novembro de 2022
Alex Sandro Fernandes Prefeito ALBERTINO ANTONIO DA SILVA CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 077/2021
CONTRATO Nº 0160/2021
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO MAZINI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PLANEJADO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO R\$ 22.484,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO 08/11/2021
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 08/11/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 04/11/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 07/05/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ADILUIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200.

DO PREÇO: O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adquirir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$1.216.468,65 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de preços.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 4.3.1A contratada realizará requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado na administração.

DA SUCESSÃO E DO INSTRUMENTO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido Foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 17 de novembro de 2022

Alex Sandro Fernandes TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 09.921.372/0001-50. Av. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves. C. Postal 085 - Fone 44 3455-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br. Extrato do Contrato nº 68/2022 Inexigibilidade de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0106/2021

CONTRATO Nº 0241/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. CNPJ DO CONTRATANTE: 76.238.435/0001-30. CONTRATADO: BERNARDETE OLIVEIRA DOS ANTONS DE OLIVEIRA. CNPJ DO CONTRATADO: 27.435.059/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (INSTRUTOR DE ARTE, CULTURA E DANÇA) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0106/2021. CONTRATO Nº 0241/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. CNPJ DO CONTRATANTE: 76.238.435/0001-30. CONTRATADO: BERNARDETE OLIVEIRA DOS ANTONS DE OLIVEIRA. CNPJ DO CONTRATADO: 27.435.059/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DESENHO E GRAFIA DESTINADOS AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO).

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0229/2022. SÚMULA: "Reenquadrar os Servidores Públicos Municipais em conformidade com a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022, que Reestrutura as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

RESOLVE Art. 1º - Reenquadrar os Servidores Efetivos Municipais em conformidade com a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022, que Reestrutura as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências, de acordo com o contido nos artigos 18, § 1º, § 2º, § 3º da Lei retró mencionada.

Art. 2º - Fica reenquadrados a partir do mês de novembro de 2022 os ocupantes de cargos efetivos, passando a ser renquadados de acordo com o ANEXO V - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provedor Efetivo, conforme tabela abaixo:

Tabela de Funcionários - Reenquadrados pela Lei nº. 0591/2022. Columns: Matrícula, Nome, Cargo, Classe, Nível, Carga Horária. Includes names like ADELINO DOMINGOS TENORIO, ADESSA ALVES TRINDADE, AGELEU SIQUES NETO, AGUINALDO DERIO, DANIEL GUERREIRO DE ALMEIDA, etc.

Continuation of the table of employees from the previous block, including names like APARECIDO MOREIRA DA COSTA, ARIANA ALVES DA COSTA, ARIEMIR BENEDETI, DANIEL GUERREIRO DE ALMEIDA, DANIELLE SILVA ALMEIDA RUIFINO, DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA, DOUGLAS ESTEVAM DE SOUZA DA SILVA, EDICLEI CORDEIRO DOS SANTOS, EDSON PEREIRA DA SILVA, EDUARDO EBNER FILHO, ELIANA CRISTINA MARIANO VERDEIRO, ELIZANGELA CÂMLIO BONIFACIO, ELTON FERNANDO DE LIMA, ENGENHEIRO ROBERTO MARZINI, EULIANA SABINO DA SILVA, ELZA MARRINHO LEITE OLIVEIRA, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO, FLAVIO DAMIELLI, FLAVIO RODRIGUES, GEANNI GUERREIRO KAMITANI, GLEICE PEREIRA DOS SANTOS, GRACIEL JOSE NETO, JULIANA MARCOS DE SOUZA DA SILVA, AGENTE OPERACIONAL GARI MASCULINO DA SILVA, IVAN WESSLER, IVONETE FORTUNATO BILACH, JACKSON XAVIER, JAQUELINE CORTEZI CARLOS, JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA, JOAO BATISTA FERRO, JOSE APARECIDO DA SILVA, JOSE DA SILVA BARRIOS, JOSE PAULO DA SILVA, JOSSIMAR ROBERTO LEITE, JUDITH FLORINDO, JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA, JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS, JULIA ANTONIA DE SOUZA, LUCIVAN MILTON A DE SOUZA, LUCIANA ALENCAR DAMACENO, LUCINEIA DOS SANTOS FLORES, LUIS GUTEMBERG DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO DA SILVA, LUIZANA ALENCAR DAMACENO, MARCELO APARECIDO LEITE, MARCIO APARECIDO LEITE, MARCOS ANTONIO BALBINO, MARCOS EDUARDO SOEING, MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES DIAS, MARIA APARECIDA DE SOUZA DAMIANELLI, MARIA FATIMA DE QUEIROZ, MARIA LUCIA OLIVEIRA SILVA, MARIA MADALENA GOMES, MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, MARIUZIA ALVES LEITE, MARTA BAUER DE ALMEIDA VERGOSA, NAISSE COELHO SOARES PEREIRA DA SILVA, NEUZILDA ALVES TRINDADE, NUBIA BATISTEIRA DE SOUZA, OSVALDIR FERNANDES DA SILVA, PATRICIA ESTEVAM CASTRO DA SILVA, PAULO HENRIQUE ESTEVAM, PEDRO LUZ RIBEIRO, PRISCILLA DE SOUZA GAMA PIRES, RAQUEL LUZA DA SILVA, RODOLFO RODRIGUES TENORIO DA SILVA, RONI PEREIRA ZANGARI, ROSA TERESINHA GABRIELI MAURO, RUBENS OSSAR DE OLIVEIRA, SANDRA REJUNA DA SILVA, SIRLEY BEUGIA DA SILVA, SUELY TERESA RAVAGNANI, TANIA MARIA DOS SANTOS CASSIMIRO, TASSIANE HELENA FLORES SILVEIRO, TEREZINHA CONCEICAO DA SILVA, VALDECI JOSE MILITAO, VALDIR DE SOUZA FERNANDES, VANDERLEI BONAFACIO, VANDERSON JANUZZI POSSANI, VANIA PIRES NASCIMENTO, VANILIA ANTUNES DA SILVA, VERONICA MOREIRA DE LIMA, VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA, VIVIANE DE ANDRADE KUPAS, WANILIA VIEIRA DA SILVA.

Art. 3º - O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a Divisão de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A Divisão de Recursos Humanos e o Chefe do Poder Executivo terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer e/ou reformular seus atos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 577/2022 Concede gratificação de regime diferencial de trabalho a empregado público municipal e dá outras providências. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.762/2006. Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º de novembro de 2022, gratificação de regime diferencial de trabalho no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) ao empregado público Nivaldo Francisco Menegon, ocupante do emprego público de Médico da Família 20-h/s., sobre o seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.762/2006.

Art. 1º Fica revogada a partir do dia 1º de novembro de 2022 a gratificação de regime diferencial de trabalho no percentual de 62% (sessenta e dois por cento) concedida através da Portaria nº 396/2021, publicada no jornal Diário do Noroeste 18.09.08 do dia 05 de novembro de 2021, pag. 12. § 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 19/11/2022, ficando revogado a Portaria nº 396/2021 de 03 de novembro de 2021.

Alto Paraná-PR, 18 de novembro de 2022. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Amor, Pantanal Paranavaense. Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-P/MON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão Eletrônico Nº 15/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TNY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36435 Balcão para Micro-ondas Branco. Dimensões: Altura: 116 cm x Largura: 61 cm x Profundidade: 39 cm.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38730 BALCÃO GABINETE DE AÇO COM PIA INOX 160 x 86,7 x 48,3 cm, com puxadores, 04 gavetas.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36436 BICICLETA ARO 24 INCH LIMESSX MATERIAL DO QUADRO: AÇO CARBONO.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36438 FOGÃO DE BODAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, EM AÇO TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, 04 QUEIMADORES FREQÜENTE E 02 GRANDES FORNOS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36465 KIT ANTENA PARABÓLICA, CONTEÚDO: ANTENA PARABÓLICA, TELADODIÁMETRO MÍNIMO DE 120 CM, INDS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38736 Bêlche De Aço Bêlche em Aço Modelado Militar p/ Hostel - Cinza Dimensões: Altura total: 180 cm; Largura: 86 cm.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36465 KIT ANTENA PARABÓLICA, CONTEÚDO: ANTENA PARABÓLICA, TELADODIÁMETRO MÍNIMO DE 120 CM, INDS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38736 Bêlche De Aço Bêlche em Aço Modelado Militar p/ Hostel - Cinza Dimensões: Altura total: 180 cm; Largura: 86 cm.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36465 KIT ANTENA PARABÓLICA, CONTEÚDO: ANTENA PARABÓLICA, TELADODIÁMETRO MÍNIMO DE 120 CM, INDS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38736 Bêlche De Aço Bêlche em Aço Modelado Militar p/ Hostel - Cinza Dimensões: Altura total: 180 cm; Largura: 86 cm.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36465 KIT ANTENA PARABÓLICA, CONTEÚDO: ANTENA PARABÓLICA, TELADODIÁMETRO MÍNIMO DE 120 CM, INDS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38736 Bêlche De Aço Bêlche em Aço Modelado Militar p/ Hostel - Cinza Dimensões: Altura total: 180 cm; Largura: 86 cm.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36465 KIT ANTENA PARABÓLICA, CONTEÚDO: ANTENA PARABÓLICA, TELADODIÁMETRO MÍNIMO DE 120 CM, INDS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38736 Bêlche De Aço Bêlche em Aço Modelado Militar p/ Hostel - Cinza Dimensões: Altura total: 180 cm; Largura: 86 cm.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36465 KIT ANTENA PARABÓLICA, CONTEÚDO: ANTENA PARABÓLICA, TELADODIÁMETRO MÍNIMO DE 120 CM, INDS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38736 Bêlche De Aço Bêlche em Aço Modelado Militar p/ Hostel - Cinza Dimensões: Altura total: 180 cm; Largura: 86 cm.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36465 KIT ANTENA PARABÓLICA, CONTEÚDO: ANTENA PARABÓLICA, TELADODIÁMETRO MÍNIMO DE 120 CM, INDS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38607 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TETO TOUCH, COM VAZÃO DE 26.000 ML/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,25KW.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 7066 CORTINA DE AR TAMANHO 800 A 900 MM, 220V, com controle remoto.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38742 CORTINA DE AR TAMANHO 200 cm, 220 v, com controle remoto.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 37818 VENTILADOR DE MESA 30 CM, 06 PÁS, 127 V, OSCILANTE.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36461 VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás 3 velocidades.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38610 ESTANTE ORGANIZADORA MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO COM 8 DIVISÓRIAS E CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA, MEDIDAS 145X510X360MM (LXALXPI), COM BIFE, ALUMINUM, CINZA OU BEJE.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36461 VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás 3 velocidades.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 36049 PRATELEIRA / ESTANTE EM AÇO em aço com 6 divisórias de altura, sapatas de proteção ao piso e fixação na parede.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38636 Mesa de Reunião Bote 2,70m com caixa de Tomadas em ABS P4 Metálico.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38637 CONJUNTO COLETIVO MERNAL ALEGRIA: MESA MAT-08, MESA COM TAMPO TRIPARTITO EM RESINA PLÁSTICA ABS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38625 ESPREMEADOR DE LARANJA, EXTRACTOR LÍQUIDO 1/2 HP POTÊNCIA - 650W - BIVOLT, INDUSTRIAL DE SUCOS COM ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA DE 1/2 HP (CAVALO DE POTÊNCIA).

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38623 CONJUNTO COLETIVO MERNAL ALEGRIA: MESA MAT-08, MESA COM TAMPO TRIPARTITO EM RESINA PLÁSTICA ABS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38625 ESPREMEADOR DE LARANJA, EXTRACTOR LÍQUIDO 1/2 HP POTÊNCIA - 650W - BIVOLT, INDUSTRIAL DE SUCOS COM ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA DE 1/2 HP (CAVALO DE POTÊNCIA).

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38623 CONJUNTO COLETIVO MERNAL ALEGRIA: MESA MAT-08, MESA COM TAMPO TRIPARTITO EM RESINA PLÁSTICA ABS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38625 ESPREMEADOR DE LARANJA, EXTRACTOR LÍQUIDO 1/2 HP POTÊNCIA - 650W - BIVOLT, INDUSTRIAL DE SUCOS COM ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA DE 1/2 HP (CAVALO DE POTÊNCIA).

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38623 CONJUNTO COLETIVO MERNAL ALEGRIA: MESA MAT-08, MESA COM TAMPO TRIPARTITO EM RESINA PLÁSTICA ABS.

6) Capacidade de no mínimo 15.000 digitais;
7) Identificação de no mínimo 1 para 1";
8) Capacidade de cadastramento de no mínimo 10 digitais por usuário;
9) Teclado incorporado alfa numérico para entrada de dados;
10) Comunicação TCP/IP;
11) 2 Entradas USB, sendo 1 Fiscal e outra para Envio e Coleta de dados (envio de lista de funcionários, digitais, leitura de proximidade e senha);
12) Gravação de dados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente, com capacidade de gravação e armazenamento em torno de 10 milhões de marcações no REP com uma memória de 128 MB;
13) Capacidade de coletar as impressões digitais dos usuários e transmiti-las para o software de gerenciamento através da rede TCP/IP;
14) Calendário perpétuo, com bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por pelo menos 60 dias no caso de desligamento total do mesmo;
15) O REP deve ter sempre apresentada no monitor do monitorador do RAC a base de tempo que gera informações para o monitorador do REP deve comparar suas medições pelo menos a cada 1 segundo com o RTC, ajustando seu horário para aquele indicado pelo RTC;
16) Web server embutido, utilizado para facilitar o manuseio do aparelho via web; responsável: Gustavo Hokazono Fone (44) 3245 1206 / (44) 98416210; www.sismar.com.br atendimento@sismar.com.br Rua José Emmanoel de Moura, 79, Mandaguá - PR, CEP 87160-000 Fone (44) 3245 1206 / (44) 98416210; www.sismar.com.br atendimento@sismar.com.br CEP 18.776.846/0001-14;
17) Capacidade de funcionar com voltagem entre 110 e 220 volts (bivolt) utilizando uma fonte de 9v;
18) O REP deve possuir a:
TOTAL: 8.680,00

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38601 CAIXA DE SOM SISTEMA: CAIXA TRAPAZOEDAL DE 2 VIAS UNID 10 R\$ 10.669,70 MONDIAL

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 38626 KIT SOM AMBIENTE: 300W BLUETOOTH + 6 CANAIS PARDE PRETE FLETA COM CONEXÃO USB, 50, RZG E BLUETOOTH, ALÉM DE 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DO PREGÃO
O preço ajustado ao Edital do CONTRATANTE, se sobjeta a decisão e o CONTRATADO concorda em receber e de R\$ 496.576,10 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), e o presente contrato não prevalece avaliação de valores.
PARAGRAFOS UNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade do CONTRATADO, bem como todos encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do item responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.
4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 4 (quatro) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ivoine, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras em direito de permissão deste referido foro.
TANIA KYOKO YAMADA
KOTERUICHA DO NORTE - PR, 17 de novembro de 2022

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria nº 575/2022. Revoga adicional de insalubridade e gratificação de função concedido a servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria nº 576/2022. Concede gratificação de regime diferencial de trabalho a empregado público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022. DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3620/2022. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 - ID 393.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. DECRETO Nº 1486/2022. Dispõe sobre medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social no âmbito do Município de Paraíso do Norte - Estado Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Portaria nº 576/2022. Concede gratificação de regime diferencial de trabalho a empregado público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE RATIFICAÇÃO. ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Justificativa Nº 71/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de troca de gerador/bateria de marcapasso cardíaco...

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PROCESSO ADM. Nº 154/2022. Pregão Eletrônico Nº 75/2022. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PROCESSO ADM. Nº 154/2022. Pregão Eletrônico Nº 75/2022. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 578/2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 579/2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.361/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 581/2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 582/2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3723/2022. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022. EXCLUSIVO MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3265/2022. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022. EXCLUSIVO MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO. DECRETO MUNICIPAL Nº. 58/2022. "Divulga horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Aliança do Ivaí, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Primeira Fase, e de outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.482.230/0001-58. GABINETE DO PREFEITO. DECRETO MUNICIPAL Nº 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. Súmula: Autoriza o Município de Santo Antônio do Caiú - PR, a aderir à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, visando a aquisição de veículo de transporte de pacientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0103/2021. CONTRATO Nº 0236/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1393 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.380.071/0001-68. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022 - REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 73.641.524/0001-35. Rua José de Anchieta, 1651 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87758-000 - Alto Paraná-PR. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0103/2021. CONTRATO Nº 0236/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0103/2021. CONTRATO Nº 0236/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000. PORTARIA Nº 203, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. Exonera Servidor (a). Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 094/2021. CONTRATO Nº 0219/2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. MUNICÍPIO - ALTO PARANA - PR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00903, de 21 de Novembro de 2022. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE-PR. Avenida Tapejara, 88-Centro Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000. Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.656/0001-58. www.paraisodonorte.attende.net - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br. DECRETO Nº 1.487/2022. Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná, nº 155 - Centro - CEP 87.800-000. www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-68. DECRETO Nº 5986/2022. SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DE RONDON E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ. 76.973.692/0001-16. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 176/2019, ORÇUNDO TP 06/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA ERELI. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP. 87.930-000 - Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade/RG nº 10.236.534-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Querência do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.242.655/0001-91, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ROSA ERELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/NIF nº 10.559.452/0001-61, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO MARCELLO ROSA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/NIF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 176/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.167

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0230/2022

SÚMULA: "Reenquadrar os Servidores Públicos Municipais (Professor e Professor de Educação Física) em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022."

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mirador, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar os Servidores Efetivos Municipais (Professor e Professor de Educação Física) em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mirador, e dá outras providências, de acordo com o contido nos artigos 50, § 1º, I e II, § 2º, I e II e artigo 87, da Lei retro mencionada.

Art. 2º - Fica reequadrado a partir do mês de novembro de 2022 os ocupantes de cargos efetivos, passando a ser reequadrados de acordo com o ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20, conforme tabela abaixo:

RELACÃO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20 - ENQUADRADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 0590/2022	NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ANGELA MARIA RAITZ - Matrícula - 348	03/06/2013	POS-GRADUAÇÃO	II	C	8	
ANGELA MARIA RAITZ - Matrícula - 474	20/11/2019	POS-GRADUAÇÃO	II	A	0.1.2	
CARLA RAMOS CANAVER - Matrícula - 379	02/05/2014	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
CIGERA CÁSSIA DE OLIVEIRA - Matrícula - 350	02/05/2014	POS-GRADUAÇÃO	II	C	7	
CRISTIANA DA SILVA CRUZ FERNANDES - Matrícula - 541	08/03/2021	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
DANIELA MASO GARCIA - Matrícula - 589	16/11/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
DEISE EUPRASIO DA SILVA GARBO - Matrícula - 550	02/08/2021	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
FABIANA TEIXEIRA - Matrícula - 380	13/09/2013	POS-GRADUAÇÃO	II	C	8	
FABIANA TEIXEIRA - Matrícula - 470	07/11/2019	POS-GRADUAÇÃO	II	A	0.1.2	
HEITOR HENRIQUE PESTANA ROZZINI - Matrícula - 500	12/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON - Matrícula - 27	04/04/1988	POS-GRADUAÇÃO	II	L	33	
JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON - Matrícula - 289	23/09/2011	POS-GRADUAÇÃO	II	D	10	
JUDYTH SHAVENNE LOPES DE FREITA - Matrícula - 489	03/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
SELKINA TEIXEIRA BRAMBILLA - Matrícula - 563	01/04/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
KARINA DE CARVALHO - Matrícula - 233	03/05/2010	POS-GRADUAÇÃO	II	D	11	
MARIA DO CARMO FIRMINO - Matrícula - 472	11/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0.1.2	
MARIA ISTER DUTRA SANDOVIETTI DE SOUZA - Matrícula - 361	06/09/2013	POS-GRADUAÇÃO	II	C	8	
MARIA ISTER DUTRA SANDOVIETTI DE SOUZA - Matrícula - 469	06/11/2019	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
MARILIA SILVA TRISTÃO - Matrícula - 493	03/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
MARIZA FERNANDES HIDALGO - Matrícula - 351	01/07/2013	POS-GRADUAÇÃO	II	C	8	
MARIZA FERNANDES HIDALGO - Matrícula - 41	01/04/1991	POS-GRADUAÇÃO	II	K	30	
MARTA FERREIRA RODRIGUES - Matrícula - 246	01/06/2010	POS-GRADUAÇÃO	II	D	11	
MARTA FERREIRA RODRIGUES - Matrícula - 503	12/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO - Matrícula - 356	01/07/2013	POS-GRADUAÇÃO	II	C	8	
ROSINETE MILITÃO - Matrícula - 247	01/06/2010	POS-GRADUAÇÃO	II	D	11	
ROSINETE MILITÃO - Matrícula - 41	02/04/1990	POS-GRADUAÇÃO	II	K	31	
SHIRLEY DO CARMO RAITZ - Matrícula - 17	01/07/1986	POS-GRADUAÇÃO	II	L	35	
TANIA MARIA GOMES BASILIO - Matrícula - 79	03/12/1997	POS-GRADUAÇÃO	II	I	24	
TANIA MARIA GOMES BASILIO - Matrícula - 471	07/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0.1.2	
TATIANA APARECIDA GOMES - Matrícula - 248	01/06/2010	POS-GRADUAÇÃO	II	D	11	

Art. 2º - Fica autorizado a transferir o Cargo de Carreira de Instrutor de Educação Física da Lei Municipal nº. 479/2019 que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGO	LEI Nº. 479/2019	LEI Nº. 590/2022
02	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 3º - De acordo com o artigo 88 da Lei nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, os cargos de provimento efetivo que forem redenominados serão reequadrados através desta Portaria, sem prejuízo da remuneração autorizada na Lei nº. 0590/2022, conforme cargos abaixo:

QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
02	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR

Art. 4º - De acordo com o artigo 89 da Lei nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, os cargos serão redenominados, na forma prevista no Artigo 88, passando a integrar a parte permanente do Anexo III e IV da Lei nº. 0590/2022.

Art. 5º - Fica redenominado o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL para o cargo de PROFESSOR constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, passando a integrar a parte permanente do Anexo IV da Lei retro, os servidores abaixo mencionados para desempenhar a função de Cargo Redenominado, percebendo seus vencimentos conforme o ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - CARGO: PROFESSOR - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 200/40;

RELACÃO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 200/40 - ENQUADRADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 0590/2022	NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ADRIANA TEIXEIRA - Matrícula - 492	03/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
CAMILA DA SILVA LEITE SAMPAIO - Matrícula - 511	09/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
DANIELY GONCALVES DA SILVA - Matrícula - 511	19/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
DEBORÁ VIANA MILITÃO - Matrícula - 313	01/06/2012	POS-GRADUAÇÃO	II	D	9	
EDVANIA DA SILVA FERREIRA CARVALHO - Matrícula - 545	08/06/2021	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
ELEN - RAQUELINE DOS SANTOS PATROCÍNIO - Matrícula - 508	09/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
GISLENE FERREIRA DE LUCENA - Matrícula - 314	04/06/2012	POS-GRADUAÇÃO	II	D	9	
HAYALA RANAY SANTIAGO - Matrícula - 512	19/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA - Matrícula - 595	03/10/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
SIDNEIA DOS SANTOS ROCHA - Matrícula - 506	02/03/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	
TATIANA BUENO DE MORAES - Matrícula - 502	12/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a enquadrar o cargo de Professor de Educação Física no NÍVEL - I, CLASSES - A, SUB-CLASSES - 0.1.2 do ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL - PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS, em conformidade com o artigo 92 da Lei nº. 0590/2022.

Art. 7º - Fica estabelecido ao Servidor efetivo ocupante do cargo de Professor de Educação Física o enquadramento do ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - CARGOS: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20, no NÍVELS II, CLASSES D, SUB-CLASSES 11, em conformidade com o artigo 92, parágrafo único da Lei nº. 0590/2022, abaixo relacionado:

RELACÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20 - ENQUADRADOS PELA LEI Nº. 0590/2022	NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ANA PAULA NUNES FERNANDES	03/05/2010	POS-GRADUAÇÃO	II	D	11	

Art. 7º - Fica estabelecido ao Servidor efetivo ocupante do cargo Professor - 20 horas, enquadrado no NÍVEL I EM EXTINÇÃO, da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2011, o reequadramento no ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - CARGOS: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20, no NÍVELS II, CLASSES D, SUB-CLASSES 11, em conformidade com o artigo 93 da Lei nº. 0590/2022, abaixo relacionado:

RELACÃO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20 - ENQUADRADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 0590/2022	NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
CARLA RAMOS CANAVER - Matrícula - 379	02/05/2014	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2	

Art. 8º - O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a Divisão de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A Divisão de Recursos Humanos e o Chefe do Poder Executivo terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer e/ou reformular seus atos.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

Instrução Normativa nº 01/2022

Instrui sobre os prazos do processo de escolha para a função de Direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Diamante do Norte, Estado Paraná.

A Secretária Municipal de Educação de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a LEI nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO o DECRETO 208/2022 de 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 02, de 22 de junho de 2016, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação em sua Meta 19;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o cronograma das fases do processo de escolha para a função de Direção das instituições educacionais da rede municipal, estabelece o seguinte cronograma:

Das Comissões

Nomeação da Comissão Central	23/11/2022
Nomeação da Comissão Escolar	25/11/2022

Das Fases

FASE I	Decorrer do ano de 2023 em data a ser definida pela SME.
FASE II	12/12/2022
FASE III	14/12/2022
FASE IV	21/12/2022

Do Registro dos Candidatos

Será feito até 10 dias antes do pleito junto à Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar	10/12/2022
---	------------

Da Votação e Escolha do Candidato

Processo da Escolha	21/12/2022
Horário de início	09:00 hs
Horário de término	16:00hs

Os casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Educação.

Diamante do Norte, em 18 de novembro de 2022

Luzia da Silva Navarro Mariano
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1943 - Fone/Fax (41) 447.1322 - Co. Postal 51 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR
E-mail: gmsafor@altoparana.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 574 / 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretário de saúde, Marcio Ostette matrícula nº 10839-01. Uma diária e meia, em razão ao transporte da paciente Ana Carolina Grola do Nascimento.

Parágrafo Único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Curitiba PR com saída no dia 10/11/2022 e retorno 12/11/2022.

Art. 2º O valor total de uma diária e meia autorizada é de R\$ 737,86 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 21 de novembro de 2022

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0231/2022

SÚMULA: "Enquadra Servidor Público Municipal Redenominado o Cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022."

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022, que Reestrutura as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar o Servidor Efetivo Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022, que Reestrutura as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências, de acordo com o contido nos artigos 18, § 1º, § 2º, § 3º da Lei retro mencionada.

Art. 2º - Fica redenominado o cargo constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022, o servidor abaixo mencionado para desempenhar a função do Cargo Redenominado, percebendo seus vencimentos conforme quadro abaixo:

RELACÃO DE FUNCIONÁRIO - ENQUADRADO PELA LEI Nº. 0591/2022	Matrícula	Nome	Cargo Redenominado	Classe	Nível	Carga Horária
	54	NIVAN BATISTA DE SOUZA	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	XII	15	200

Art. 3º - Fica dispensado da comprovação de experiência anterior, o servidor que em função do enquadramento forem investidos no exercício de cargo redenominado, uma vez que ocuparão o mesmo grau de referência a que estava anteriormente enquadrado.

Art. 4º - O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a Divisão de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A Divisão de Recursos Humanos e o Chefe do Poder Executivo terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer e/ou reformular seus atos.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino, conforme descritas e especificados no Anexo I do edital - Termo de Referência. ABERTURA: A abertura do certame será às 09h:00min do dia 07 de dezembro de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: <http://www.licitanet.com.br> e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiú, em 21 de novembro de 2022. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
licitacoes@paraiso.pr.gov.br e-mail: paraiso@paraiso.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3316/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção mecânica de ambulâncias, van e veículos leves, as empresas:

- 1) VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 07.257.649/0001-31, com o percentual de 30,00% de desconto para o Lote 01;
- 2) VIDAL & VIDAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.712.642/0001-86, com o percentual de 70,00% de desconto para o Lote 03.

Paraíso do Norte, 21 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO
MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 21/11/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD/Reabilitado - Meio oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Repositor Supermercado	5
- PCD/Reabilitado - Secretária	2
- PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Concretreiro	3
- Administrador	1
- Ajudante de Carga	1
- Ajudante de Obras	5
- Ajudante de Obras	2
- Almoxarife	1
- Analista Contábil	2
- Analista de Laboratório	1
- Armador de estrutura de concreto armado	1
- Assistente de Gestão de Qualidade	1
- Atendente de Balcão	1
- Auxiliar Administrativo	1
- Auxiliar Contábil	1
- Auxiliar de Cozinha	5
- Auxiliar de Estoque	1
- Auxiliar de Expedição	1
- Auxiliar de Gestão de Qualidade	1
- Auxiliar de Laboratório	1
- Auxiliar de Linha de Produção	2
- Auxiliar de Linha de Produção	29
- Auxiliar de Marceneiro	1
- Auxiliar de Mecânico	1
- Auxiliar de Obra	2
- Auxiliar de Pizzaiolo	1
- Auxiliar Financeiro	1
- Barman	1
- Cabeleireiro	1
- Carpinteiro de Obras	2
- Chefe de Cozinha	1
- Chefe de Produção na Fabricação de Lajes e Pré-moldados	1
- Consultor Comercial	1
- Consultor de Vendas	1
- Copeiro	2
- Cozinheiro de Restaurante	1
- Desenhista Projetista Mecânico	1
- Doméstica	1
- Doméstica	1
- Doméstica	1
- Eletricista Predial	15
- Empregada Doméstica	1
- Encarregado Civil	1
- Farmacêutico	3
- Garçon	10
- Inspetor de Qualidade	0
- Manteve	1
- Mecânico de Manutenção Industrial	1
- Mecânico eletricista	1
- Mecânico Veículos	2
- Montador de Móveis	1
- Montador Industrial	1
- Motorista Caminhão Guincho	1
- Motorista Entregador Cnh AB	1
- Motorista Operador de Munk	1
- Operador de Caixa	1
- Operador de Caixa	1
- Operador de Maquina e Ferramenta Convencional	1
- Pedreiro	1
- Pesquisador de Campo	1
- Pintor de Obras	1
- Pizzaiolo	2
- Repositor de Mercadorias	1
- Repositor Supermercados	1
- Salgadeira	1
- Secretária	1
- Servente de Pedreiro	4
- Soldador	2
- Técnico de Segurança do Trabalho	1
- Torneiro Mecânico	1
- Tutor Comercial	3
- Vendedor Externo	1
- Vendedor Interno	9
- Total	177

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia 197

Narcodenúncia 181

Polícia Militar 190

Polícia Federal 194

Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175

Corpo de Bombeiros 193

Ouvidoria Municipal 156

Copel 0800 510 0116

Sanepar 115

Procon/Paranavai 3902-1055

Delegacia 3421-1550

Fórum 3421-2500

UPA 3423-7706

UBS Centro (Covid-19) 3422-5105

Prefeitura 3421-2300

Santa Casa de Paranavai 3421-8300

IML 3422-7746

Diário do Noroeste 3421-4050

Guarda Municipal 153 ou 3423-2455

Doar sangue
é um ato de amor.

Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI
3421-5160

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Co. Postal nº. 37 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1488/2022

Dispõe sobre Expediente de funcionamento da Prefeitura Municipal, nos dias de jogos da 1ª Fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 - Catar.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art.1.º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Prefeitura Municipal, terá os seguintes horários de funcionamento, a saber:

1ª FASE	DATA	DIA DA SEMANA	HORA DO JOGO	HORÁRIO SAÍDA/RETORNO
1º JOGO	24 DE NOVEMBRO	QUINTA-FEIRA	16hs	15hs45min
2º JOGO	28 DE NOVEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	13hs	Saída 11hs30min Retorno 15hs
3º JOGO	02 DE DEZ			